



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MALHADOR**

COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021)

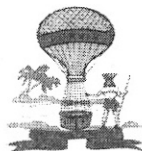
Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Materiais de Consumo e Instrumentos Odontológicos para atendimento das necessidades nos Consultórios odontológicos das Unidades de Saúde do município de Malhador/SE, conforme Termo de Referência

Após transcorrido o prazo de divulgação do aviso de dispensa de licitação publicado no site oficial do Município e apresentadas as propostas adicionais por empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação pretendida, a empresa que ofertou o menor preço foi a empresa **M & N ODONTOMEDICAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO, ODONTOLÓGICO E HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.040.597/0001-84, sediada na Rua Minervino de Souza Fontes, Pavimento Térreo, 20, Salgado Filho, Aracaju/SE, **CEP: 49.020-430**, conforme Mapa Comparativo de Preços em anexo, e apresentou os documentos de requisitos da habilitação dos quais constaram o seguinte:

1 - Lista de Verificação:

Item	Documento	Sim	Não
Habilitação Jurídica:			
01	Contrato Social e alterações; Estatuto; Certificado de MEI, e outros		
Regularidade Fiscal e Trabalhista:			
02	Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)		
03	Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal		
04	Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)		
05	Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual		
06	Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal		
07	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS		
08	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho		
Outros Elementos:			
09	Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art.		



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MALHADOR**

	7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos		
10	Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021		
11	Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/21.		
12	Declaração de observância do limite para obtenção de benefícios da LC 123/2006, estando limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021)		

Malhador/SE, 09 de janeiro de 2026

Maria Silvânia de Santana Fontes
Agente de Contratações